



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de higiene e limpeza, sem fornecimento de material de consumo e com fornecimento de equipamentos, a ser executado nas Sedes Administrativas e nos Abrigos da FPERGS, em Porto Alegre, Canoas e Taquari, por meio de 22 postos de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica porque a Fundação precisa assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higiene e limpeza, nos Equipamentos de Atendimento e Sede Administrativa da FPERGS, tendo em vista, que a empresa atualmente contratada, terá seu contrato finalizado em 09/04/2026.

A realização desses serviços, de forma terceirizada também se justifica, tendo em vista a necessidade de preenchimento de lacuna funcional, visando atender uma demanda deficitária e fundamental, junto aos Equipamentos de Atendimento e Sede Administrativa da Fundação Proteção, considerando o número insuficiente de servidores, no quadro permanente, na função de servente de limpeza, uma vez que totalizam apenas 05 (cinco) serventes, para atender 22 Equipamentos de Atendimento.

2.2. Considerando que o procedimento licitatório, previsto no expediente nº 25/2148.000309-7, tramitando junto a CELIC, com pregão eletrônico nº 9047/2026, agendado para 23/02/2026, encontra-se em fase recursal, onde não teremos tempo hábil para a finalização da referida contratação, vimos justificar a presente contratação emergencial dos serviços.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

3. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, em postos de segunda a sexta-feira, de 08 horas diárias, das 08:00 h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00 h, incluindo dias feriados e de pontos facultativos. Em combinação com a empresa os horários poderão sofrer alteração.

3.1.1. A inclusão de feriados e pontos facultativos aplica-se apenas aos postos residenciais, que exigem cobertura contínua. Nos demais postos, com expediente administrativo, a jornada limita-se aos dias úteis.

3.2. Os postos de serviços serão distribuídos conforme planilha abaixo:

LOCAL	POSTO	ESPAÇO
ACPN/ NAR CENTRO 01. Posto Av. Padre Cacique, 1372, Menino Deus 40 h semanais SEM FERIADOS E SEM PONTOS FACULTATIVOS	POSTO 01	2 ^{as} a 6 ^{as} Feiras- (Manhã e tarde) Salas, Sala da Chefia, Pátio, Faxina dos vidros, Salão, Corredores, Hall de entrada, Secretaria, Sala da Fisioterapia, cozinha, Retirar e descartar lixos, banheiros, Sala Multifuncional, Sala Fonoaudiologia, Sala dos Médicos, Rouparia/Lavanderia. 2 ^{af} a 6 ^{af} - 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h
SEDE GERAL E SEDE APOIO 03 Postos SEDE GERAL: Rua Andradas,702 - Centro Histórico- 6º andar E Rua Sete de Setembro, 539, Centro Histórico 40 h semanais SEDE APOIO: Rua Silveiro, 572, Menino Deus 40 h semanais	POSTO 01 - SEDE GERAL	Nas 2 ^{as} a 6 ^{as} Feiras, pela manhã (6º Andar- Prédio da Andradas,702): Recolhimento de lixo e limpeza da: Presidência, Chefia Gabinete, Corregedoria Jurídico, mobiliário e piso das salas, banheiros. Nas 2 ^{as} a 6 ^{as} Feiras, pela tarde (8º Andar): Recolhimento de lixos e limpeza da: Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica, Diretoria de Qualificação, Corregedoria, CLP, CAM e Núcleos, mobiliário e piso das salas, Banheiros e Hall do Elevador, refeitório e escadarias 2 ^{af} a 6 ^{af} - 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h
	POSTO 02 - SEDE GERAL	Nas 2 ^{as} a 6 ^{as} Feiras, pela manhã (7º Andar e 9º Andar): Recolhimento de lixo e limpeza da: CAF e Núcleos, CAS e Núcleos, CAE e Núcleos, Corredores, refeitório, mobiliário e piso das salas, Banheiros, Hall de elevador ; Nas 2 ^{as} a 6 ^{as} feiras, pela tarde(5 º Andar e 6º Andar) – Recolhimento de lixos e limpeza da: CASO e Núcleos, CQP e Núcleos,CARH e Núcleos Corredores, Banheiros, Hall de Elevador , refeitório e escadarias . 2 ^{af} a 6 ^{af} - 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h
	POSTO 03- SEDE APOIO	Nas 2 ^{as} , 4 ^a e 6 ^a – turno integral -Almoxarifado Central- Av. Padre Cacique,1372, M.Deus Nas 3 ^a feiras - turno integral- no NAR Leste- Rua Silveiro, 572 – M. Deus- Recolhimento de lixo e limpeza geral das salas e banheiros, banheiros dos fundos, área externa dos fundos- Recolhimento do lixo e descarte do lixo seco



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

SEM FERIADOS E SEM PONTOS FACULTATIVOS		e orgânico, limpeza hall da entrada. Nas 5ª feiras- turno integral- no Núcleo de Manutenção-NME-Rua Silveiro, 572 - Recolhimento de lixo e limpeza geral das salas e banheiros,descarte do lixo seco e orgânico, limpeza hall da entrada. 2ªf a 6ªf- 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h				
NAR BELÉM NOVO 04 Postos AR 05: Amarante Guimarães, 505 - Belém Novo - POA AR 06: Av. do Lami, 1190 Belém Novo -POA AR 07: Av. do Lami, 1150 - Belém POA AR 08: Av. do Lami, 1060 ou 1150- Belém Novo – POA 40 h semanais 2ªf a 6ªf 8h/dia: das 08:00 h às		2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	POSTO 01	AR 05	AR 05	AR 05	AR 05	AR 05
	POSTO 02	AR 06	AR 06	AR 06	AR 06	AR 06
	POSTO 03	AR 07	AR 07	AR 07	AR 07	AR 07
	POSTO 04	AR 08	AR 08	AR 08	AR 08	AR 08

12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h COM FERIADOS E COM PONTOS FACULTATIVOS						
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

NAR CENTRO 03 Postos AR-31- Rua Bartolomeu de Gusmão, 202 - CANOAS/RS AR 35: Rua Waldomiro Schapke, 291-São José-POA 40 h semanais 2ªf a 6ªf - 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h COM FERIADOS E COM PONTOS FACULTATIVOS AR 39: Av. Padre Cacique, 1372, Menino Deus 40 h semanais COM FERIADOS E COM PONTOS FACULTATIVOS	POSTO 01	AR 31	AR 31	AR 31	AR 31	AR 31
	POSTO 02	AR 35	AR 35	AR 35	AR 35	AR 35
	POSTO 03	AR 39	AR 39	AR 39	AR 39	AR 39
NAR MENINO DEUS Rua Gonçalves Dias 193 e 203- Menino Deus -POA 02 Postos AR 14: Gonçalves Dias, 193- Menino Deus - POA AR 22: Gonçalves Dias,203- Menino Deus - POA AR 40: José de Alencar, 1823 - Menino Deus - POA 40 h semanais 2ªf a 6ªf- 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h COM FERIADOS E COM PONTOS FACULTATIVOS	POSTO 01	AR 14	AR 22	AR 14	AR 22	AR 22
	POSTO 02	AR 40	AR 40	AR 40	AR 40	AR 40
NAR LESTE	POSTO 01	AR 09	AR 09	AR 09	AR 09	AR 09



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

04 Postos AR 09 Rua Martins de Lima, 91- São José -POA AR 26 Rua Paissandu, 397-Partenon - POA AR 34 Rua Correia Lima, 1458 -Santa Teresa-POA ou Rua Tobias Barreto,93-Partenon -POA AR 36 Rua Barão do Amazonas,1777- POA 40 h semanais 2ªf a 6ªf- 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 COM FERIADOS E COM PONTOS FACULTATIVOS	POSTO 02	AR 26	AR 26	AR 26	AR 26	AR 26
	POSTO 03	AR 34	AR 34	AR 34	AR 34	AR 34
	POSTO 04	AR 36	AR 36	AR 36	AR 36	AR 36
NAR IPANEMA E ABRIGOS 01 Postos Rua Dea Coufal, 878- POA 40 h semanais 2ªf a 6ªf- 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 SEM FERIADOS E SEM PONTOS FACULTATIVOS	POSTO 01	DIREÇÃO	COZINHA	ADMINISTRATIVO	GUARITA	BANHEIROS
NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	POSTO 01	Sede Adm	Sede Adm	Sede Adm	Sede Adm	Sede Adm



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

PROVISÓRIO - NAP-TAQUARI 02 Postos Sede Administrativa Rua José Antero da Siqueira,480- Centro- Taquari-RS SEM FERIADOS E SEM PONTOS FACULTATIVOS AR 46- Rua Campo Romero, 442 -Taquari-RS COM FERIADOS E COM PONTOS FACULTATIVOS 40 h semanais 2 ^ª f a 6 ^ª f- 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00	POSTO 02	AR 46	AR 46	AR 46	AR 46	AR 46
NAR NORTE Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2640, sala 01 – Rubem Berta - POA 02 Postos AR-02 e AR-28-Rua Homero Guerreiro, 215 – Costa e Silva - POA AR-23- Rua Tunisia, 95- Vila Ipiranga-POA 2 ^ª f a 6 ^ª f- 8h/dia: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h 40 h semanais COM FERIADOS E COM PONTOS FACULTATIVOS	POSTO 01	AR 02	AR 28	AR 02	AR 28	AR 02 e NAR
	POSTO 02	AR 23	AR 23	AR 23	AR 23	AR 23

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, incluindo os dias de Feriados e Pontos Facultativos somente para quem labora nos Equipamentos de Atendimento (Núcleos de Abrigos Residenciais e Núcleo de Abrigo Institucional), através de 22 (Vinte e Dois) POSTOS DE TRABALHOS diurnos, nas dependências da Fundação de Proteção



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

Especial do RS.

4.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados.

4.3. A prestação do serviço, composto com a CONTRATANTE, deve atender os locais relacionados, conforme Planilha dos Postos de Serviço, item 3.2. acima.

4.4. Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados nos respectivos postos de trabalho, recebendo da CONTRATADA, no mínimo os materiais descritos abaixo:

4.4.1. Calça (02 peças); Blusão (02 peças), camiseta algodão manga curta e manga longa (02 peças); sapato ocupacional em couro (01 peça); Jaqueta em nylon (01 peça); 02 pares de meia algodão, nas cores e padrão adotados pela empresa, fornecendo ainda todos EPI'S necessários para a execução do serviço, tais como luvas, máscaras, etc..

4.5. O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá ser preenchido, pelo fiscal do contrato ou servidor indicado pela Direção e encaminhado, para a Coordenação de Serviços Operacionais- CASO, juntamente, com o fechamento da Efetividade mensal do período.

4.6. Ao final do período da efetividade, as Direções devem encaminhar à Coordenação da Administração dos Serviços Operacionais – CASO, as cópias dos cartões ponto ou folhas ponto, por local, com identificação e assinatura do funcionário, objetivando finalizar o levantamento das faltas do período, para posterior encaminhamento à Coordenação Financeira.

4.7. A Fundação poderá solicitar imediata substituição de funcionários que prestam serviços nos postos contratados, diante de alguma intercorrência durante a prestação dos serviços, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, objetivando sanar a intercorrência e para que a empresa possa providenciar uma nova contratação para o posto.

4.7.1. A Contratada poderá promover a substituição de funcionários, quando entender necessário e em combinação prévia com a Fundação.

4.7.2. Em caso de faltas de atendimento em algum posto de serviço, a empresa tem até 02 (duas) horas para encaminhar um funcionário da empresa volante e/ou folguista para cobrir a falta .



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

4.7.3. A referida cobertura de falta não poderá ser com funcionários de outra unidade da Fundação, deslocados para esse fim, mas com funcionários folguistas e/ou volantes, cabendo à empresa disponibilizar o número de passagens suficientes, para que seus funcionários atendam a demanda em local de trabalho/serviço a ser indicado pela contratante. .

4.7.4. Caso não haja a cobertura da falta pela contratante o desconto acontecerá nos termos da Cláusula 6ª (sexta) do Contrato.

4.7.5. Nos espaços onde há 01 Posto de trabalho, como os dois abrigos situados na Rua Homero Guerreiro, 215, bairro Rubem Berta, consistentes em duas casas no mesmo endereço e pátio institucional. Por se tratarem de casas de pequena metragem, um único funcionário realizará a limpeza, dedicando um turno a cada unidade, sem necessidade de deslocamento para outro endereço, uma vez que ambos os abrigos se localizam na mesma área.

5. FREQUÊNCIA DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

5.1. DIARIAMENTE:

- Promover a limpeza diária, com álcool gel ou álcool líquido ou desinfetante nas maçanetas das portas, puxadores de móveis, de arquivos, de interruptor de luz, torneiras, corrimão das escadas cadeiras e mesas
- Remover, o pó das mesas, o pó dos marcos das janelas, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, dos corrimãos das escadas, dos armários, dos arquivos, das prateleiras etc.;
- Remover o pó dos aparelhos eletrônicos com flanela seca;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

- Remover capachos e tapetes, procedendo a limpeza;
- Proceder a lavagem das bacias, assentos e pias dos sanitários pelo menos 1(uma) vez por dia, com água sanitária, devendo ser revisado durante todo o dia para manter as condições de higiene;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Varrer e lavar, removendo manchas (caso necessário) nos pisos, rodapés, paredes, escadas e corredores;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Abastecer com álcool gel os recipientes destinados para tal fim;
- Recolher e retirar o lixo acumulado, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100(cem) litros e removendo-o para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva, separando o lixo orgânico e o lixo seco (o papel para reciclagem) – quando houver;
- Varrer o pátio interno e as calçadas nas unidades institucionais ;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

5.2. SEMANALMENTE:

- Limpar, os vidros, janelas, basculantes, atrás dos móveis, armários e arquivos nos Abrigos Residenciais ;
- Limpar portas, divisórias, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Retirar o pó e resíduos com pano seco, dos quadros em geral;
- Passar uma vassoura nos forros para retirar teias de aranha;
- Lavar as lixeiras de ferro externas, nos espaços da instituição que possuem esse tipo de lixeira;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal;

5.3. MENSALMENTE:

- Passar uma vassoura nos forros para limpar e retirar teias de aranha dos espaços;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Nas unidades institucionais realizar a lavagem das calçadas e pátios internos e externos;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços terão início no prazo de até 05 (**cinco**) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Início de Serviço e **publicação junto ao DOE.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Demais obrigações do contratado que sejam específicas ao objeto contratual e que não constem na Cláusula Décima da Minuta de Contrato:

7.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, a cada quatro meses, para a execução do serviço de reforço de limpeza, os seguintes equipamentos: 01 (uma) lavadora de alta pressão, 01 (uma) enceradeira e 01 (uma) escada, quando solicitado pelas Direções dos Núcleos de Abrigos.

7.1.2. O acondicionamento e a remoção das embalagens e dos resíduos advindos dos serviços prestados, assim como embalagens de lixo deverão ficar ao encargo da CONTRATADA e deverão ser removidos na finalização do serviço, observando que não poderá, em nenhum momento, permanecerem expostos próximos aos acolhidos e funcionários das unidades;

7.1.3. Os funcionários deverão se apresentar no posto de trabalho, com o uniforme da empresa contratada, com documento de identidade e indicação do local de trabalho;

7.1.4. A contratada deverá ter responsabilidade quanto à Segurança e Medicina do Trabalho dos funcionários, particularmente nos Protocolos relativos à COVID -19, não excluindo suas obrigações e atendendo a legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

7.1.5. Mediante solicitação da Administração ou das Direções das unidades, a contratada deverá realizar, mensalmente, reforço na limpeza nos locais contratados, o qual deverá ser executado pelos próprios funcionários do posto.

7.2. Obrigações da contratada referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

7.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

7.2.3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

7.2.4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

7.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá atender o que dispõe a CLT sobre o Vale transporte , como um direito do trabalhador que deverá ser pago antecipadamente, ao mês da prestação do serviço, pelo empregador .



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

7.4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados com crachás, contendo nome pessoal, cargo e nome da empresa contratada.

7.5. A contratada deverá atender todas as exigências do Decreto Estadual nº 43.183/2004, observando os procedimentos para contratação de serviços contínuos de limpeza e higiene, que envolvam fornecimento de mão de obra e dá outras providências, bem como atender as solicitações das Direções dos respectivos postos contratados.

7.6. Manter controle de frequência/pontualidade, da jornada de trabalho de seus empregados sob contrato, através de marcação e/ou controle de ponto por **GEOLOCALIZAÇÃO**, em tecnologia integrada ao ponto eletrônico digital, que permita o envio de localização, no momento em que o profissional, efetua o seu registro de entrada e/ou saída. A empresa deve disponibilizar ao seu colaborador o aplicativo, que deverá estar instalado no dispositivo móvel/aparelho celular do funcionário e com a localização ativada, para que, além do horário marcado, também forneça, o endereço profissional cadastrado para a prestação do serviço, pois esse método não infringe a LGPD, quando estiver acordado entre as partes, no contrato da prestação do serviço e observando a Portaria 671 nova Lei vigente , para o controle de jornadas de trabalho;

7.7. A contratada mensalmente, quando da remessa do faturamento deverá emitir e enviar o Relatório de controle da frequência e/ou da jornada de trabalho de seus colaboradores, por **Geolocalização**.

7.8. A Contratada deverá ter um preposto que deverá possuir o olhar da empresa sobre a qualidade do serviço que está sendo prestado e que será o canal de comunicação da contratada com a contratante.

7.9. A Contratada deverá atender, na íntegra as determinações do Decreto nº 58399/2025 e IN nº 02/2026 que versam sobre a necessidade de abertura de conta vinculada da Contratada, bloqueada para movimentação, para provisão de encargos trabalhistas e previdenciários na contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública direta do Estado, suas autarquias e fundações, nos

Página 13 de 19

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Estadual nº 16.110, de 09 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 58.399, de 09 de outubro de 2025.

Ressaltamos que a conta vinculada será aberta, automaticamente, através dos sistemas, pela CONTRATANTE e posteriormente, para a conclusão da abertura da conta vinculada, a empresa CONTRATADA deverá comparecer à agência de relacionamento do Banrisul para a assinatura da ficha autógrafa e apresentação dos demais documentos necessários à regularização da conta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato, bem como realizar os pagamentos devidos, mediante comprovação e ateste de Nota Fiscal, da prestação do serviço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço total MENSAL será pago em uma única parcela, após a comprovação dos serviços prestados e o ateste da Nota Fiscal da prestação do serviço e a verificação do nível do serviço.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este contrato terá duração de até 12(doze) meses e/ou até a homologação do expediente nº 25/2148.0000309-7, tramitando junto a CELIC/RS.

11. INFORMAÇÃO CENTRO DE CUSTOS:

Código	Nome	Órgão/UO
000090016	Núcleo De Almoxarifado	4801
000090033	Sede Administrativa Nar Leste	4801
000090039	Sede Administrativa Nar Belém Novo	4801
000090046	Abrigo José Leandro de Souza Leite	4801
000090049	Sede Administ. Abrigo Cônego Paulo de Nadal – NAR Centro	4801
000090056	Sede Administrativa Nar Zona Norte	4801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

000090062	Sede Administrativa Nar Menino Deus	4801
000090068	Sede Administrativa Nar Ipanema	4801
000090082	Sede Administrativa Centro Social De Taquari	4801
000090101	Sede Administrativa Centro Histórico	4801

12. INFORMAÇÃO GRAU DE INSALUBRIDADE:

12.1. Deverá ser pago pela contratada um grau de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para cada posto de trabalho.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. A contratada deverá providenciar o envio dos cartões ponto ou folhas ponto aos seus funcionários nos respectivos locais de trabalho, ao final de cada período de efetividade e, preferencialmente, antes do início do próximo período.

13.2. A Fundação de Proteção Especial /RS, através da Diretoria Administrativa irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, mediante contato telefônico e/ou e-mail, estando em comunicação com a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário, para tratar dos serviços a serem executados.

14. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Na avaliação do nível de serviço de limpeza serão avaliados os itens de: Conformidade do serviço de limpeza: Ambiente adequadamente higienizado; Correto acondicionamento e descarte dos lixos; Encaminhamento de serventes para realização dos reforços de limpeza; Cumprimento do prazo de 02 (duas) horas para substituição de servente faltante; Uso de Equipamentos de Proteção Individual pelas funcionárias.

15. FORMULÁRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DE LIMPEZA

As direções dos locais (fiscais) do contrato de Higienização e Limpeza, preencherão mensalmente este formulário e encaminharão à CASO junto com a efetividade da

Página 15 de 19



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

empresa, até o dia 25 do Mês da prestação do serviço.

Grupo 1: Desempenho das atividades

1) O serviço de limpeza está sendo efetuado, em conformidade, para garantir um ambiente adequadamente higienizado?

() Conforme () Parcialmente conforme () não conforme

Justificativa da não conformidade:

2) Durante a execução do serviço, o funcionário da empresa está promovendo o acondicionamento e o descarte correto do lixo?

() Conforme () Parcialmente conforme () não conforme

Justificativa da não conformidade:

3) O reforço de limpeza, quando necessário, está sendo realizado pela empresa com os próprios funcionários do posto?

• () Conforme () Parcialmente conforme () não conforme



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

Justificativa da não conformidade:

4) A empresa está cumprindo a reposição de funcionários ausentes no prazo de 2 (duas) horas?

☐ Conforme ☐ Parcialmente conforme ☐ não conforme

Justificativa da não conformidade

Grupo 2: Fornecimento dos insumos previstos na prestação do serviço

1) Durante a execução do serviço os funcionários se apresentam uniformizados e com os EPI's necessários?

☐ Conforme ☐ Parcialmente conforme ☐ não conforme

Justificativa da não conformidade:

Página 17 de 19



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

2) Quando solicitado a empresa, utiliza os materiais e equipamentos necessários, tais como : Lavadora de alta pressão , escada, enceradeira ou equipamentos similares ?

() Conforme () Parcialmente conforme () não conforme

Justificativa da não conformidade:

PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO:

- ✓ A opção **CONFORME** = 1 ponto;
- ✓ A opção **PARCIALMENTE CONFORME** = 0,5 ponto
- ✓ A opção **NÃO CONFORME** = Zero ponto

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO: (De 01 a 10)

- ✓ Somar a pontuação obtida em cada item.
- ✓ Multiplicar a pontuação obtida por 10.
- ✓ Dividir o total encontrado na multiplicação pelo nº de itens, obtendo-se assim
- ✓ **Nota Final.**

Nota Final: _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

16. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO MENSAL E TOTAL 12 MESES:

Lote	Descrição	Unidade de medida	Quantidade total do contrato (meses)	Valor unitário (mensal)	Valor total (valor unitário x quantidade)
1	Contratação de servente de limpeza, 22 posto(s) de trabalho.	Mês	12	R\$ 123.390,97	R\$ 1.480.691,72

Em 03/03/2026


Alfredo Coleraus Sommer
ID: 3778533
Chefe NTRAN
Fundação de Proteção Especial - RS.
Miriam Asti
Coordenação de Serviços Operacionais